



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2022

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JABORÁ**, Estado de Santa Catarina pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **CLEVSON RODRIGO FREITAS**, inscrito no CNPJ nº 82.939.463/0001-88, com sede administrativa na Rua Ângelo Poyer, Nº 320, Centro, Cidade de Jaborá-SC, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **SETEP CONSTRUÇÕES S. A.**, com sede na Rua Francisco Martinhago, n.º 258, Bairro Mina do Mato, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 83.665.141/0001-50, neste ato representada pelo seu Diretor Comercial, Sr. **ANTONIO RAFAEL ISIDORO NETTO**, portador da Cédula de Identidade RG nº *.523.*** SSP/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº *.446.***-90, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao Contrato Administrativo n.º 29/2022, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação n.º 22/2022, modalidade Tomada de Preços nº 01/2022, homologado na data de 12/04/2022 e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

Considerando, que o Município de Jaborá – SC, através do Departamento de Engenharia recebeu da empresa SETEP Construções S.A. um ofício solicitando aditivo de valor e prazo para a obra de pavimentação da Rua Anésio Miotto - Lote 01, originado do Processo Licitatório Nº 22/2022 Tomada De Preços Nº 01/2022;

Considerando, que o pedido em tese da Empresa se justifica tendo em vista que na etapa de drenagem pluvial, terraplenagem na obra e com os serviços de abertura das valas de drenagem, fora deparado que ao longo dos bordos da via existe aproximadamente 40 metros lineares de material rochoso com aproximadamente 1 metro de profundidade, impossibilitando dessa forma a continuação da obra conforme fundamenta em seu pedido a Contratada;

Considerando, a necessidade da continuação da obra, a Contratada através de solução técnica para o ocorrido recomenda a substituição dos tubos de concreto e caixa de bocas de lobo com cotas de escavações baixas, e o assentamento e reaterro das valas;

Considerando, que a planilha orçamentária não contempla os itens e serviços de carga e transporte de material de 3ª categoria, será necessário prolongar a rede de drenagem em 15 metros com o objetivo de encaixar em outra rede de drenagem, conforme parecer técnico expedido pela Contratada e aceite da Fiscal de Contrato para a realização do aditivo;

Considerando que o item 7.1.1 da Cláusula Sétima do Contrato Administrativo nº 29/2022 contempla a possibilidade de prorrogações, na forma da lei e, no art. 65, I, b, da Lei 8.666/93 permite alteração de valor quando necessária a modificação do valor

Rua Ângelo Poyer, 320, Centro - CEP 89677-000 – Jaborá, SC
Fone/Fax: (49) 3526-2009 E-mail: compras@jabora.sc.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORA**

contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, desde que haja interesse da Administração;

Considerando princípios gerais da Administração Pública, especialmente considerando que a Lei Orçamentária nº 1.699, de 14 de dezembro de 2021, contempla recursos para a cobertura das despesas decorrentes da prorrogação do Contrato, e;

Considerando, razões de oportunidade, conveniência e interesse público, ajustam o presente Termo Aditivo conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Tem por objeto o presente Termo Aditivo o ACRÉSCIMO DE VALOR e a PRORROGAÇÃO DE PRAZO do Contrato Administrativo Nº 29/2022, originário do Processo de Licitação n.º 22/2022, modalidade Tomada de Preços nº 01/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO DE VALOR

2.1 - Fica acrescido do Contrato Administrativo nº 29/2022 o valor de R\$ 12.644,24 (doze mil e seiscentos e quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), referente ao prolongamento da rede de drenagem conforme solicitado e deferido por meio de parecer técnico e planilha orçamentária apresentado pelo Departamento de Engenharia do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

3.1 – Fica prorrogado, vigorando no período de 13 de agosto de 2022 a 11 de novembro de 2022, o Contrato Administrativo nº 29/2022, podendo haver prorrogações com fulcro no art. 57, I da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 - As alterações promovidas pelo presente aditivo estão amparadas pelo art. 65, da Lei 8.666/93, nos seguintes termos:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

[...]

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

[...]

§ 1o O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes deste termo aditivo do contrato correrão por conta do orçamento do Município de Jaborá - SC para o exercício de 2022:

| |
|--|
| Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ |
| Órgão: 05 – SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA |
| Unidade: 03 – COORDENADORIA DE URBANISMO |
| Proj./Ativ. 1.00 – Pavimentação de Ruas |
| 216 – 4.4.90.00.00.00.00.00 0.3.0000 (0000) – Aplicações Diretas |

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

6.1 – Permanecem em vigor e sem alterações, as demais Cláusulas do Contrato Administrativo nº 29/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, (SC) para dirimir eventuais questões oriundas deste aditivo contratual, renunciando as partes a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.


5.2 - E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Jaborá (SC), em 11 de agosto de 2022.

CLEVSON RODRIGO FREITAS
MUNICÍPIO DE JABORÁ - PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ANTONIO RAFAEL ISIDORO Assinado de forma digital por ANTONIO RAFAEL ISIDORO NETTO:02744631990
NETTO:02744631990 Dados: 2022.08.29 13:48:42 -03'00'

SETEP CONSTRUÇÕES S. A.
ANTONIO RAFAEL ISIDORO NETTO
CONTRATADA


JULIANA POYER
ENGENHEIRA CIVIL
FISCAL DE CONTRATO

TESTEMUNHAS:


ENRIK MIGUEL GANDIN
CPF: ***.818.***-09


ADRIEL VITORINO MATIOLO
CPF: ***.433.***-06